



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2551 Data 12/06/2001

LEI Nº 2.050

Data: 08 de junho de 2.001.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotações insuficientes no orçamento da mesma, a saber:

02.00 - Departamento Administrativo E Financeiro

02.01 - Serviços de Administração Geral

03070212.03 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

3111.01 - Vencimentos e Vantagem Fixas..... R\$ 8.000,00

03.00 - Departamento De Saúde

03.05 - Divisão de Vigilância

13754292.19 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3111.01 - Vencimentos e Vantagem Fixas..... R\$ 700.000,00

3113.00 - Obrigações Patrimoniais..... R\$ 230.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.00 - Departamento De Saúde

03.03 - Divisão Técnica de Assistência

13754282.13- Manutenção da Divisão Técnica de Assistência

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 100.000,00

3113.00 - Obrigações Patrimoniais..... R\$ 60.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 100.000,00

13754282.14 - Manutenção dos Serviços Credenciados e Controlados

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais..... R\$ 200.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 318.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

03.04 - Divisão de Apoio, Diagnóstico e Terapia

13754282.16 - Manutenção dos Serviços de Apoio Médicos

3120.00 - Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

03.00 - Departamento De Saúde

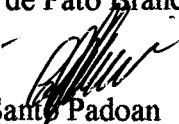
03.05 - Divisão de Vigilância

13754302.20 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 08 de junho de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal